

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000066

**CONTRATO Nº 225/2018**  
**PROCESSO Nº 239/2018**  
**REF: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** Lar dos Velinhos Rio Azul

**OBJETO:** O objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de casa de apoio para prestação de serviços de estadia e acompanhamento às necessidades diárias para o munícipe Senhora Olga Spak, em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade social.

**DO VALOR:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**

**Município de Cruz Machado**

**CONTRATADA**

**Lar dos Velinhos Rio Azul**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 225/2018**

**PROCESSO Nº 241/2018**

**REF: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2018**

000067

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

**CONTRATADA: LAR DOS VELHINHOS RIO AZUL**, com sede na cidade de Rio Azul/PR situada na Rua Campolim José Ribeiro, 994, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.261.731/0001-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Elvis Martins, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.221.760-4 e CPF nº 072.558.699-04, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 23 de Novembro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de casa de apoio para prestação de serviços de estadia e acompanhamento às necessidades diárias para o munícipe Senhora Olga Spak, em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade social.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM CASA DE APOIO	MES	12,00	700,00	8.400,00
Total do Fornecedor:				8.400,00

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2018, juntamente com seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de até R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000068

a) Número do Contrato;

b) Número do processo e da Inexigibilidade de Licitação;

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto da presente Inexigibilidade de Licitação o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
192	1000	05.03.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;

b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Assistência Social do Município para troca de informações.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;

b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

000069

e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr.(a) Eugenia Ksenhuk.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### DÉCIMA SEGUNDA - ANTI FRAUDE

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

a) "Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

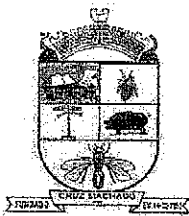
II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

000070



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000071

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluindo qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000072

Cruz Machado 13 de Dezembro de 2018

**EUCLIDES PASA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**CONTRATANTE**

**LAR DOS VELINHOS RIO AZUL**

**CNPJ: 79.261.731/0001-40**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1°

CPF: 060 912 488 40

2°   
**Vera Benzak Krawczyk**  
**Secr. Fazenda e Planejamento**

CPF: Decreto 2834/2017



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
 Relação da Proposta da Despesa

Página: 14/14

Data: 27/11/2018

000073

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>						<b>2.188.000,00</b>
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO						2.188.000,00
Unidade: 01.01 - Camara Municipal de Cruz Machado						2.188.000,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Atividades Legislativas						Localizador: Município de Cruz Machado
1	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Não	Não	1.250.000,00
1	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	Não	265.000,00
1	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	40.000,00
1	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	120.000,00
1	01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS	Não	Não	Não	20.000,00
1	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Não	Não	Não	30.000,00
1	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Não	Não	Não	113.000,00
1	01.031.1	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	Não	Não	Não	80.000,00
1	01.031.1	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	150.000,00
1	01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Não	Não	Não	120.000,00
<b>Total:</b>						<b>2.188.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>62.600.000,00</b>



### EXTRATOS

CONTRATO Nº 224/2018  
 PROCESSO Nº 239/2018  
 REF: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Lar dos Velinhos Rio Azul

OBJETO: O objeto da presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de casa de apoio para prestação de serviços de estadia e acompanhamento às necessidades diárias para o municípe Senhor Domercindo da Luz Ferreira, em virtude do mesmo se encontrar em situação de vulnerabilidade social.

DO VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Es-

tado do Paraná.

Município de Cruz Machado  
 CONTRATANTE

Lar dos Velinhos Rio Azul  
 CONTRATADA

CONTRATO Nº 225/2018  
 PROCESSO Nº 239/2018  
 REF: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Lar dos Velinhos Rio Azul

OBJETO: O objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de casa de apoio para prestação de serviços de estadia e acompanhamento às necessidades diárias para o municípe Senhora Olga Spak, em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade social.

DO VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e qua-

trocentos reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado  
 CONTRATANTE

Lar dos Velinhos Rio Azul  
 CONTRATADA

CONTRATO Nº 226/2018  
 PROCESSO Nº 247/2018  
 REF: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RPT Consultoria de Eventos LTDA

OBJETO: Contratação da empresa "Escola